

## EDITAL DE INTIMAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO - BEM MÓVEL

PROCESSO Nº 0701390-46.2024.8.07.0003

**AÇÃO: DE CONHECIMENTO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE(S): MARIA DO SOCORRO NERI CARDOSO DE ANDRADE (CPF/MF Nº 810.593.611-91)**

**EXECUTADO(S): CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL (CNPJ/MF Nº 14.815.352/0001-00)** – Advogados: Hudson Alves de Oliveira (OAB/GO 50.314), Werberte Barros Rezende Carvalho (OAB/AL 11.535), Djessy Narriman de Almeida (OAB/PB 24.309) e Mayara Souza da Silva (OAB/DF 68.642).

A Excelentíssima Sra. Dra. Cynthia Silveira Carvalho, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Ceilândia/DF. no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) à **LEILÃO** do(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. A Alienação realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo leiloeiro oficial **Tiago Tessler Blecher**, devidamente inscrito na Junta Comercial 104 e habilitado no cadastro dos Auxiliares da Justiça deste Egrégio Tribunal, através do portal <https://www.webleiloes-df.com.br>, vinculado à empresa Webleilões, endereço SHN Quadra 01, BLOCO F, SALA 503, Edifício Fusion Work e Live, Brasília – DF – CEP:70701-060, telefone (61) 3392-3446.;

### **DATAS E HORÁRIOS:**

**1º LEILÃO: 23/04/2025 às 14:50**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

**2º LEILÃO: 25/04/2025 às 14:50**, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a **50% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC)**. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Uma impressora da Marca Brother, Modelo MFC L8610CDW, avaliada no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) em outubro/2024 (IDS Nºs 214497984, 214497985 E 217624384)**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** SCS, QUADRA 06, BLOCO A, LOJA 226/234, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70306-905.

**DEPOSITÁRIO FIEL:** Doutor HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB/DF N° 75.557) (CPF N° 754752941-00)

**ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC):** eventuais ônus sobre os bens não foram localizados, bem como não há informações de recursos ou processos pendentes de julgamento quanto aos bens.

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 2.574,48 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) em agosto/2024, conforme demonstrativos de ID N° 207351140**

#### **CONDIÇÕES DE VENDA:**

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro Tiago Tessler Blecher, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Os bens a serem leiloados encontram-se em poder do representante legal do Executado Doutor HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB/DF N° 75.557), o qual foi designado como depositário do bem. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

**Pagamento e recibo de arrematação:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 20ª Vara Cível, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro poderá ser paga na forma indicada pelo Leiloeiro.

**Comissão do leiloeiro:** A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão. **Além da comissão sobre o valor da arrematação, o ressarcimento das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, podendo ser decotadas da importância arrematada, conforme Decisão ID N°S 218311048 e 222207000.**

**Dúvidas e esclarecimentos:** contatar com o Leiloeiro pelo telefone 61 3844-5686 e e-mail: contato@webleiloes.com.br. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail contato@webleiloes.com.br.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF ( [www.tidft.ius.br](http://www.tidft.ius.br) ). nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do gestor do leilão e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília/DF, 12 de março de 2025

**Cynthia Silveira Carvalho**  
**Juíza de Direito**